



Rosário Oeste/MT, 10 de Novembro de 2019.

Ofício nº. 141/PMRO/GAB/2019.

Senhor Presidente,

Ao tempo em que lhe cumprimento, sirvo-me do presente, nos termos do artigo 157 § 7º do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, para encaminhar a Vossas Excelências alterações à Mensagem de Lei de n.º 031/2019, para a devida apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, que **"Altera a Lei Municipal n.º 1.318/2013, alterando a nomenclatura do cargo de Chefe de Vigilância Ambiental, e altera o nível de DAS de cargos da Secretaria Municipal de Saúde, e da outras providencias"**

Atenciosamente,


JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

CARLOS CESAR RIBEIRO DE SOUZA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT

Protocolo
Câmara Municipal de
Rosário Oeste

Protocolo nº 225/2019
Em 10.12.19 09:50
Luziana Paixão Bonfim
ESCRITÓRIA



MENSAGEM Nº. 031/2019.

Com apresente encaminhamos a Vossa Excelência, para a devida apreciação dessa Egrégia Casa, o Projeto de Lei que autoriza o executivo municipal a proceder a **"Altera a Lei Municipal n.º 1.318/2013, alterando a nomenclatura do cargo de Chefe de Vigilância Ambiental, e altera o nível de DAS de cargos da Secretaria Municipal de Saúde, e da outras providencias"**

O presente projeto de lei se traduz em pedido por parte do Poder Executivo de valorização e aplicação de remuneração justa de servidor(es) que tem a função de gerenciar equipes que prestam trabalho de grande relevância para saúde publica de nossa cidade.

Em seu artigo 1º prevê a substituição da nomenclatura de um já cargo existente, no caso, o de Chefe de Vigilância Ambiental (categoria extinta pela Lei Municipal LEI N.º 1.324/2013, e, que passaria a vigorar como **Chefe de Divisão de Combate a Endemias**.

A majoração da remuneração entre os cargos **Chefe de Divisão de Combate a Endemias** e **Chefe de Divisão de Alta e Média Complexidade** de que trata o artigo 2º se faz necessária, considerando a gama de atividades essenciais desempenhadas pela função.

Aproveito o ensejo para externar os protestos de elevada estima e de consideração.


JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Protocolo
Câmara Municipal de
Rosário Oeste

Protocolo nº 225/2019

10/12/19 09:50
Euzéna Paixão Bonfim
ESCRITURANA



PROJETO DE LEI N.º 040/2019.

de 10 de Dezembro de 2019

"Altera a Lei Municipal n.º 1.318/2013, alterando a nomenclatura do cargo de Chefe de Vigilância Ambiental, e também altera o nível de DAS de cargos da Secretaria Municipal de Saúde, e da outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal 1.318/2013, alterando a nomenclatura do cargo de Chefe de Vigilância Ambiental, que passará a se chamar Chefe de Divisão de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em seu artigo 7ª, inciso V, e o Anexo I da respectiva lei, que passará a vigorar da seguinte forma:

Artigo 7º - (...)

V - Secretaria Municipal de Saúde – SMS

- 1 – Secretário Municipal
- 2 – Assessor de Gestão Estratégica
- 3 – Diretor de Divisão de Atenção à Saúde
- 4 – Chefe de Divisão de Combate a Endemias
- 5 – Chefe de Divisão de Alta e Média Complexidade
- 6 – Chefe de Divisão de Vigilância em Saúde
- 7 – Chefe de Divisão de Atenção Básica
- 8 – Chefe de Setor de Vigilância Sanitária

Protocolo
Câmara Municipal de
Rosário Oeste

Protocolo nº 225/2019
Em 10.12.19 às 09:50 hrs
Luizana Paixão Bonfim
ESCRITURARIA



9 – Chefe de Setor de Supervisão Hospitalar e Ambulatorial

Art. 2º - O anexo I da Lei Municipal 1.318/2013 passará a vigorar com as modificações descritas na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme abaixo segue:

| Secretaria Municipal de Saúde – SMS | Símbolo | Número de Vagas |
|--|-----------------|-----------------|
| 1 – Secretário Municipal | DAS – 01 | 01 |
| 2 – Assessor de Gestão Estratégica | DAS – 03 | 01 |
| 3 – Diretor de Divisão de Atenção à Saúde | DAS - 05 | 01 |
| 4 - Chefe de Divisão de Combate a Endemias | DAS – 06 | 01 |
| 5 – Chefe de Divisão de Alta e Média Complexidade | DAS – 06 | 01 |
| 6 – Chefe de Divisão de Atenção Básica | DAS – 07 | 01 |
| 7 – Chefe de Divisão de Atenção Básica | DAS – 07 | 01 |
| 8 – Chefe de Setor de Vigilância Sanitária | DAS – 07 | 01 |
| 9 – Chefe de Setor de Supervisão Hospitalar e Ambulatorial | DAS – 07 | 01 |

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar modificações que se fizerem necessárias em sua estrutura organizacional, bem como na LOA, PPA e LDO vigentes para o fiel cumprimento do presente contrato.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 10 de Dezembro de 2.019.


JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Protocolo
Câmara Municipal de
Rosário Oeste

Protocolo nº 22572019

Sm 10/12/19 As 09:50

Enzima Paixão Bonfim
ESCRITURARIA